



ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Adriane Reis de Araújo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa cumprimenta o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin por seu aniversário na data de hoje, deseja-lhe muitas felicidades. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro também registra os seus cumprimentos. A Douta Procuradora Regional do Trabalho Adriane Reis de Araújo, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, em nome dos advogados, associam-se aos cumprimentos. O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin agradece os cumprimentos. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa cumprimenta também o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda pelos seus aniversários na data de ontem. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin associam-se aos votos de felicidade. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa determina que as manifestações sejam encaminhadas aos gabinetes dos aniversariantes. Seguem anexas notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 58000-67.1993.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUBENS BORGES FORTES JÚNIOR, Advogado: Dr. Geraldo Luís Marchionatti Broch, Agravado(s): JOÃO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): AGRO PASTORIL HARAS ITAPUI LTDA., Advogado: Dr. Clovis Nogueira Domingues Júnior, Agravado(s): ROBERTO BORGES FORTES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 218100-39.1998.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): ADRIANA APARECIDA VICIALI, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Correção monetária", por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o índice de correção monetária seja observado a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º, de acordo com a Súmula 381 do TST. **Processo: AIRR - 169500-56.1999.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DOVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Geová Aguirre Barboza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121800-40.2000.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PATRÍCIA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): ITD TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 37200-95.2001.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAR CENTER COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Drummond Freitas, Agravado(s): AMARO MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): ANTENOR BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Rodrigues Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1742100-92.2001.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS MERCADO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58100-91.2002.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): NILTON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Agravado(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS J. OLIVEIRA S/C LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59300-25.2002.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARCELO ROBERTO BAPTISTA, Advogado: Dr. Jesus Pinheiro Alvares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 184800-76.2002.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Patrícia Gomes Teixeira, Agravado(s): ROSIRENE ASSIS BARBOZA, Advogado: Dr. Maurício de Freitas Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 220200-38.2002.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Recorrido(s): CÉLIO AUGUSTO SÁ, Advogado: Dr. Osvaldo de Sousa Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição quinquenal"; dele conhecer no tocante aos tópicos "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro; e "honorários advocatícios - requisitos - Súmulas nos 219 e 329 do TST", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 633985-77.2002.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Luiz Dias Andrade, Agravado(s): ACELINO JUVÊNCIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Rosângela de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante



o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 40100-63.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RURAL SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS FORTES, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): MASSA FALIDA de POLIANA TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Agravado(s): RURAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 43300-78.2003.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAXWELL BATISTA LIMA, Advogado: Dr. César Augusto Saldivar Dueck, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Joana Guedes Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 153900-48.2003.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 161100-42.2003.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANANIAS ARCANJO MORAES, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista do reclamante tão somente quanto ao tema "juros de mora - indenização por dano moral - termo inicial", por violação do artigo 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, relativamente à condenação à indenização por dano moral, incidam a partir do ajuizamento da ação; b) não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 190700-26.2003.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): ESPÓLIO de EUNICE DE SOUZA SANT'ANNA, Advogada: Dra. Talita de Lourdes Pereira Barbosa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHUVEIRINHO - AAOMBC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 271700-52.2003.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUI FAUSTO BARBOSA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 358085-34.2003.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CANGURU EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Morona, Agravado(s): SALÉZIO ROSA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27100-41.2004.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Agravado(s): IECSA - GTA ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Agravado(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52800-51.2004.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Agravado(s): NATUREZA VIVA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58640-21.2004.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DONÍLIA MOURÃO FIDALGO, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): ESTHER LYDIA VAZ DE MARINS E OUTRAS, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 324300-14.2004.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ EDMILSON ALVES, Advogado: Dr. Benildes Socorro C.P. Zulli, Agravado(s): PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1900-38.2005.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER, Advogada: Dra. Diana Christovam de Moura, Agravado(s): ALBERTO CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Gladistonne Luiz Soares Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4300-17.2005.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RICARDO COELHO NEVES, Advogado: Dr. Fábio Calabrese, Agravado(s): FERNANDO GONÇALVES BRANDÃO, Advogado: Dr. Osvaldo Sousa Maciel, Agravado(s): CONSTRUTORA RICARDO NEVES LTDA., Advogado: Dr. Ionete Ferreira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 6800-94.2005.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Renato Cesar Guedes Grilo, Embargado(a): TELMO AQUILINO DE PAIVA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Maria de Araújo Borges, Embargado(a): PASTIFÍCIO AMÉRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 36800-49.2005.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CITIBANK N.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): DOUGLAS WHITE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: I - negou provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: RR - 62900-77.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 62940-59.2005.5.15.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIANDERSON DE PAULA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. -



INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 62940-59.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com RR - 62900-77.2005.5.15.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): ELIANDERSON DE PAULA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. ; **Processo: AIRR - 66200-81.2005.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): MONIKE MORAES COCHONI, Advogado: Dr. Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DE JARDIM AMÉRICA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 71300-63.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravante(s) e Recorrido(s): TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA., Advogada: Dra. Carla Ciendra Costa Alberti, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSEANE ALMEIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s) e Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Viação Cidade Sorriso Ltda. e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Transporte Coletivo Glória Ltda. e negar-lhe provimento; c) não conhecer do recurso de revista interposto por Auto Viação Redentor Ltda. no que se refere aos seguintes temas: "vinculo empregatício", "diferenças salariais", "multa - artigo 477, § 8º, da CLT" e "descontos fiscais - critério de apuração"; e d) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto aos tópicos: "professor - intervalo intrajornada superior a duas horas", "tempo destinado ao recreio" e "descontos fiscais - preclusão". Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 1ª Agravada e Recorrente, Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs. 2: Falou pela 1ª Agravada e Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: AIRR - 71800-26.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Agravado(s): JACINTO CAROLINO ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 112100-71.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIAO DE COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Advogado: Dr. Flávio Cascaes de Barros Barreto, Embargado(a): SONIA APARECIDA DE SALLES E SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Lovato, Embargado(a): BRADESCO SEGUROS S/A, Advogada: Dra. Eunice Aparecida Dota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 120000-08.2005.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): ADEODATO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 120200-49.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA DE ARAÚJO ALVES, Advogada: Dra. Romilda Alves, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120700-61.2005.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ADILSON CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vicente Paulo Oliva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124500-63.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO ANSELMO SCATOLINO, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada, a título de danos morais, à importância de R\$5.000,00, valor razoável em razão do restabelecimento do aludido plano. **Processo: AIRR - 131100-57.2005.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcelo Bassalo Coutinho, Agravado(s): ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 164501-60.2005.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): VERA LÚCIA CHIARATTO BANDEIRA, Advogado: Dr. Dorival Parmegiani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 168700-31.2005.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): NILCE CHRISTONI FERREIRA LEITE, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Góis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 231640-23.2005.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BARRETO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Arantes Barreto Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do 1º Reclamado (Banco Santander - Brasil S.A.). **Processo: ED-RR - 2000-34.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SEBASTIAO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA ACUCAREIRA DE JABOTICABAL S A, Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Embargado(a): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Corrêa de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 20400-21.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRANCISCO SÉRGIO GALÃO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL



INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "horas extras - reflexos em DSR - BIS IN IDEM", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extraordinárias e do adicional noturno nos descansos semanais remunerados; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "horas extras - trajeto interno", por violação do artigo 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do tempo gasto no percurso portaria da empresa-setor de trabalho como extra, a ser apurado em liquidação de sentença. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da 2ª Recorrente. **Processo: AIRR - 50300-30.2006.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ FÁBIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Fabiano Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 53300-59.2006.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS, Procurador: Dr. Diego Volcato Zasso, Recorrido(s): FLORY SCHERETTE, Advogado: Dr. José Mariano Garcez Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Prescrição. Diferenças a Título de FGTS. Expurgos Inflacionários", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão formulada na exordial, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive no tocante aos honorários periciais, em relação aos quais deverão ser observadas as disposições constantes do artigo 790-B da CLT e da Orientação Jurisprudencial 387 da SBDI-1 do TST. Custas processuais fixadas em R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), atribuído à causa, ficando o Reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 55300-55.2006.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO LEÃO XIII, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): LÍLIA MARIA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DE PRODUÇÃO SOLIDÁRIA - PROSOL, Advogado: Dr. Júlio César Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57800-70.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Agravado(s): JOSEF ARENT FILHO, Advogado: Dr. Pablo Santa Rosa, Agravado(s): BELMAR TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contraminuta pelo Reclamante para não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 63100-47.2006.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): JAIRO ANTÔNIO ZANETTINI E OUTROS, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ABONO CONCEDIDO EM NORMA COLETIVA APENAS AOS EMPREGADOS DA ATIVA. EXTENSÃO AOS INATIVOS. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial. Invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais, isentos os Reclamantes, em face da concessão da justiça gratuita (fl. 595). Prejudicado o



exame do Recurso de Revista da CEF quanto aos honorários advocatícios e da FUNCEF quanto à necessidade de prévia fonte de custeio para majoração dos benefícios previdenciários pleiteados. **Processo: AIRR - 69585-08.2006.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, Advogado: Dr. Israel Borges, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69600-50.2006.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HUMBERTO DA CRUZ, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 75600-07.2006.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): EDILSON LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Fontoura Marin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 86200-55.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADILSON MANOEL DE SOUZA, Advogado: Dr. José Marcos Crevelaro, Agravado(s): BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Diego Bridi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 91500-80.2006.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DE ABREU E SILVA, Advogado: Dr. Antônio Paulo Fainé Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91600-59.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Drummond Freitas, Agravado(s): DJANIRO PEREIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Nelson Alexandre da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100100-23.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NOTALICIO SILVA GOMES, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Recorrido(s): TRANSPORTADORA CAPIVARI LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo interjornada. Orientação Jurisprudencial nº 355 da SDI-1 do TST. Intervalo previsto no artigo 67 da CLT" por contrariedade à orientação jurisprudencial nº 355 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias, com percentual legal, decorrentes da inobservância dos períodos dos intervalos interjornadas (art. 66 da CLT) não gozados, mais respectivos reflexos em férias + 1/3, 13º salário, repouso semanal remunerado e FGTS; e não conhecer do apelo em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 118800-37.2006.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Andrei Manzieri Stieger, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA MOTTA, Advogada: Dra. Camila Vasconcellos Marchi, Agravado(s): TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ



LTDA., Advogado: Dr. Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 129540-25.2006.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): SIMONE DE CAMPOS SILVA RESENDE, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 140500-49.2006.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo José da Rocha Silva, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Leonardo Rocha de Almeida, Agravado(s): ROBERTA CRISTINA LESSA DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Paula Mendonça Fernandes, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do processo para que conste ROBERTA CRISTINA LESSA DA COSTA como Agravada e não como agravante; e por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 308085-38.2006.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Recorrido(s): NADJO NAIRO MASCARENHAS, Advogado: Dr. Simão Bolivar Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 784900-73.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): NELSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 6500-12.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Morita Gonçalves, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RICARDO DOS PASSOS GOMES, Advogado: Dr. Cláudia Regina Gonçalves Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10500-40.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e do Recurso de Revista adesivo do primeiro Reclamado. **Processo: AIRR - 12400-83.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ELAINE MAGELA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 17400-**



30.2007.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Agravado(s) e Recorrente(s): SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos seguintes temas: "vale-transporte - trabalhador avulso", "ilegitimidade passiva ad causam", "trabalhador portuário avulso - prestação de serviços - ônus da prova", "vale-alimentação - norma coletiva", "adicional de insalubridade - laudo pericial", "adicional de periculosidade" e "honorários periciais". **Processo: RR - 25500-11.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Recorrido(s): ALAOR DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Recorrido(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Patricia de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: ED-AIRR - 40200-08.2007.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELAINE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Gontijo de Carvalho, Advogado: Dr. Rosângela Mendes dos Santos Raposo, Embargado(a): SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Lilian Rose Perez, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos de declaração, apenas para esclarecer que, ainda que afastado o óbice da Súmula 297 do TST no tocante à data do início da aposentadoria, permanece o óbice da Súmula 296 do TST. **Processo: AIRR - 51400-55.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): ISRAEL GRAMACHO DIAS, Advogado: Dr. Juvenal dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59200-34.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOMAR GUIMARÃES, Advogado: Dr. Manoel Francisco Chaves Júnior, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59700-28.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JESUÉ GUIMARÃES PÔRTO, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60900-92.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VITOR ROZETTE TORRES, Advogada: Dra. Cristiane Madrucci Bitelli Dresser, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 61400-03.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CASA DO ADUBO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Embargado(a): ALEXANDRE COLONESE, Advogado: Dr. Alcino da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 68600-71.2007.5.12.0001 da 12a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JANE MARIA CHEREM GARCIA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 404 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total do direito às diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que examine o mérito da questão no que tange às promoções por antiguidade ventilada no recurso ordinário do banco reclamado, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas tratados no recurso de revista da reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 68740-52.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 71600-37.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELAINE NEIVA FERREIRA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio W. Oliva, Agravado(s): TMS CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Daniela Mello Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-RR - 89500-16.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Embargado(a): SOTREQ S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 94200-66.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): DALTON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Vitor Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 150, III, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos moldes do art. 276 do Decreto nº 3.048/1999. **Processo: AIRR - 96700-53.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLAVIO FELIX DE NORONHA, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): GRADCON SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Souza Baccarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105900-72.2007.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO FERNANDES MARANHÃO, Advogado: Dr. Artur Sampaio Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110600-10.2007.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BENO ALVES NOSCHANG, Advogado: Dr. Alberto Ribeiro Herdy Filho, Agravado(s): SBM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcio El Kalay, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 110800-61.2007.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ROMERO ESTELLITA, Advogado: Dr. Milton Sérgio Simões Lopes, Agravado(s): ELIANE MARIA GASPAS, Advogado: Dr. Daniel Leonardo Ramos Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 113900-64.2007.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DANIELLE TAVARES BAKKER, Advogado: Dr. Edison de Oliveira Filho, Recorrido(s): PRONTO BABY LTDA., Advogado: Dr. José Gurgel de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO. JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação do art. 128 do CPC e quanto ao tema "ESTABILIDADE DA GESTANTE. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA", por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, deu-lhe provimento para adequar o acórdão regional de fls. 117/119 restabelecendo a condenação ao pagamento de indenização por litigância de má-fé equivalente a 10% sobre o valor da causa e reconhecer o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenando à Reclamada ao pagamento dos salários compreendidos entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, conforme o entendimento da Súmula 396 do TST. **Processo: RR - 127741-26.2007.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Kellyanne Hott Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARAXÁ, Advogado: Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo 2º Recorrido o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 129700-29.2007.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Heloísa Helena da Silva Izola, Recorrido(s): ROSILENE PINHEIRO DO ROSARIO, Advogado: Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos, Recorrido(s): FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FEMECAM, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Incompetência material da Justiça do Trabalho. Execução das contribuições sociais devidas a terceiros", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros (Sistema S) e, em decorrência, excluir da condenação a mencionada parcela. ; **Processo: AIRR - 130100-97.2007.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRUNO ABEL QUARESMA SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 138100-31.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): TATIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 148200-72.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): ROSELI JOAQUIM, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Decisão:



por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 153000-16.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): METALÚRGICA ESTAMPEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167541-58.2007.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELISOMAR DA SILVA PINTO, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 182400-67.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anahi Bichir, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): MARIA HELENA ROCINHOLLI MORESCHI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 202500-15.2007.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): MARISTELLA MARINS PESSANHA CASTRO, Advogado: Dr. Milton de Souza Júnior, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 204900-38.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SALTORELLI TINTURARIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Josemar Estigaríbia, Agravado(s): GENIVAL REGINALDO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcelo Sáes De Nardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 248600-73.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): CONDOMÍNIO MORADA DOS PÁSSAROS, Advogada: Dra. Yara Rubio Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Silva Lima, Agravado(s): WHITENESS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Atilio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 21900-03.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIMIN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogada: Dra. Roberta Alvares Nascimento Piccolo, Embargado(a): RONALDO ADRIANO DE SOUSA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 36200-49.2008.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Lourival Raimundo dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Politi Xavier, Agravado(s): CLOVIS OLIVÉRIO ATHAYDE SCHMITT, Advogado: Dr. José Vilmar Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 40300-68.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Recorrido(s): SOLANGE APARECIDA CORREIA, Advogado: Dr. Edgar Nascimento da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - não caracterização - ausência de previsão na relação oficial do ministério do trabalho e emprego", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

nº 4 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: AIRR - 41300-14.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Amanda Serra de Carvalho, Agravado(s): VALDIR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 46000-63.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDECI JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Recorrido(s): VSG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Supressão do intervalo intrajornada e reflexos. Autorização por norma coletiva. Invalidez", por contrariedade à Súmula nº 437, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e os reflexos; dele conhecer no tocante ao tema "Prorrogação da jornada noturna em período diurno. Adicional noturno estabelecido em norma coletiva", por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional noturno de 40% sobre as horas laboradas após as cinco da manhã e dos reflexos; dele conhecer quanto ao tema "Feriados laborados e não compensados. Pagamento em dobro", por contrariedade à Súmula 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados; e não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 51800-93.2008.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO ASSUNÇÃO MONTEIRO, Advogado: Dr. André Lescano de Araújo, Agravado(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, Advogada: Dra. Gracinda M. da S. Barroso Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 52000-27.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): ALEXSANDRO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56100-08.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Advogado: Dr. Davi Carvalho de Moura, Agravado(s): MARIA DA LUZ MATOS SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 61000-75.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON LUÍS DATORE, Advogada: Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Agravado(s) e Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE"; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo:**



AIRR - 62900-28.2008.5.07.0031 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ AIRTON DE MATTOS VIEIRA, Advogada: Dra. Consuelo Marques, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 70300-70.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANA PAULA SILVEIRA NIEHUES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): M. KRUGER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 75400-53.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Moysés Zanquini, Agravado(s): INDÚSTRIA COSMÉTICA COPER LTDA., Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 94800-51.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROBERTO MALZONI FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Regina Márcia Najm Brantis, Embargado(a): EDSON SENDRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 95300-80.2008.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ RAIMUNDO FONSECA GALVÃO, Advogado: Dr. José Roberto da Costa Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 101700-07.2008.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Silva, Recorrido(s): GILMAR DOS ANJOS FORMIGOSA, Advogado: Dr. Jean Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 116000-14.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): PAULO SÉRGIO RODRIGUES FELHIPE, Advogado: Dr. José Veras Rodrigues, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 123500-18.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS SOARES BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Hindenberg Fernandes Dutra, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tópico "competência material da Justiça do Trabalho - fase pré-contratual - candidatos aprovados em concurso público", por violação do art. 114, I e IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar o pedido de convocação de aprovados em concurso público realizado por sociedade de economia mista e, dessa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

forma, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, superado o aspecto relativo à competência, prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas restantes veiculados pelos reclamantes. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: AIRR - 132500-52.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WALL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ IRANILSON DA SILVA, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 140900-92.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANGELA ESTER WEINE ANTONINI E OUTROS, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 151100-64.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCOS FERNANDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Recorrido(s): S & M TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Marcos de Castro Pinto Coelho, Recorrido(s): INTERBRAZIL SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO PIONEIRA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - PLANO DE SAÚDE", por violação ao art. 475 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a manutenção do plano de saúde, enquanto perdurar o contrato de trabalho. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculado sobre o valor dado à causa, de R\$ 1.000,00 (mil reais); II - dele não conhecer nos outros temas. **Processo: AIRR - 159100-67.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Procurador: Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Agravado(s): ANTONIA FERNANDES DIAS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176100-63.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OSEC - ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LAURENTINO FERREIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 186240-88.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Angela Beatriz G. F. de Oliveira Bastos, Recorrido(s): JACINETE LIMA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Waldir de Souza Tavares, Recorrido(s): LIMPBRAS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO DEMONSTRADA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 200640-50.2008.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEIDE MARIA CATARINA, Advogado: Dr. Wesley Maciel Ribeiro, Agravado(s): FABRICA NACIONAL DE PERFUMES S.A. - FANAPE, Advogado: Dr.



Lauro José Bracarense Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 209100-18.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): NAIR MARIA TRINDADE, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Embargado(a): NOCETIS COMÉRCIO E SISTEMA TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 209100-19.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CRISTINA FREIRE SOARES ADORNO SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 222500-87.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA DO EST.RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANDERSON BAPTISTA BARCELOS, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): BANDEIRANTES DO RIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 268600-13.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 315500-25.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Régis, Recorrido(s): ADAIR JOSÉ MACHADO, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS HABITUAIS. REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário, nos termos da referida súmula. **Processo: Ag-AIRR - 381000-24.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALEXANDRE ROCHA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Sutile, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-RR - 1285700-40.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Daniel Mesquita dos Santos, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Embargado(a): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fabiano Walter, Embargado(a): DANIEL HENRIQUE CORDEIRO, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2535200-35.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. João de Barros Torres, Agravado(s): PAULO ROBERTO COSTA BERBEK, Advogado: Dr. Calanedi de Oliveira Martinez Perussolo,



Agravado(s): BRAVAK SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Fabiano Ferreira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1065-78.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias, Embargado(a): GIDEON DE AZEVEDO SOARES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: RR - 1600-24.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Recorrido(s): CACIANE APARECIDA LINHARES E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Recorrido(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2500-55.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravante(s): EDILSON JOSÉ SPERANDIO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Lauçani Cardoso Nodari, Agravado(s): ANGELA RITTER WOELTJE E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Passos Cavalheiro, Agravado(s): EURIDES LUIZ MESCOLOTTO, Advogado: Dr. Tatiana Ramlow da Silva Costa, Agravado(s): JOÃO GUILHERME TABALIPA, Advogado: Dr. João Guilherme Tabalipa, Agravado(s): MARÍLIA MONTEGGIA REVERBEL, Advogado: Dr. Raphael Lima de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil S.A. e negar-lhe provimento. Reputa-se prejudicado, ainda, o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, à luz da diretriz prevista no artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 3600-43.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OESP MIDIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Advogado: Dr. Simone Varanelli Lopes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5000-91.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): CÉZAR PAULO SILVA, Advogado: Dr. Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 5200-90.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AYRTON GUGLIELMINETTI, Advogado: Dr. Silvio Rubens Michelman, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e conhecer do recurso de revista no tocante ao tópico "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie os recursos das partes, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal. **Processo: RR - 6000-80.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA DE DEUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por



ofensa ao art. 37, § 10, da Carta Magna, por má-aplicação e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem a fim de que, afastada a vedação à cumulação de proventos e vencimentos, prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamante. **Processo: AIRR - 6300-33.2009.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): NELSON EDUARDO TOSCANI E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Toscani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 7900-39.2009.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): JERONYMO JOAQUIM APARECIDO POZZA, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 8100-66.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENAISSANCE DO BRASIL HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Lemos Salvador, Recorrido(s): KÁTIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta, Recorrido(s): RECURSOS HUMANOS DEZ LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 14000-74.2009.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): ETEMP ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Cardoso Leite, Agravado(s): INOCÊNCIO DE CASTRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 15000-18.2009.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEBASTIÃO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Jacqueline Pinheiro de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, Advogado: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 191 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Município Reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 16400-56.2009.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): NELSON OLIVEIRA, Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27800-69.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procuradora: Dra. Regina Célia C. de C. Freitas, Agravado(s): NUBIA MARQUES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sílvio Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 28400-15.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAMBUCI S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 31200-65.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): FÁBIO DE JESUS FELÍCIO, Advogado: Dr. Edson Gomes Neves,



Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31400-73.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos José de Souza Guimarães, Agravado(s): DAMARIS DA SILVA CÂMARA, Advogado: Dr. Jartée Dunin Pereira Leite, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 34100-79.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Embargado(a): SÉRGIO ROBERTO E SOUZA, Advogada: Dra. Nadia Osowiec, Embargado(a): HENRIQUES TRANSPORTES COMPANY - ME, Embargado(a): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 34500-27.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CLÁUDIO PETRÚCIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 37400-82.2009.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR TERCEIRIZADO DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO - SINTRALP, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, Recorrido(s): TECLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária imposta à União (PGU) e, por conseguinte, excluí-la da lide por ser parte ilegítima. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso. **Processo: AIRR - 40200-90.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COSMO DOS SANTOS TELES FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Vicente Campos de Oliveira Júnior, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): ENAR - COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40800-90.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO UMSA/ESA/CALORISOL - UEC, Advogado: Dr. José Palma Júnior, Agravado(s): FLÁVIO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 47300-28.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): ALLAN MANTOVANI, Advogado: Dr. Erivan Roberto Cunha, Embargado(a):



ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 51800-97.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO PIZYSIEZNIG FILHO, Advogado: Dr. Celso Spitzcovsky, Agravado(s): INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, Advogado: Dr. Edmar Alexandre Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52800-87.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELAINE CRISTINA GREGORIN, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 53100-44.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO DE PAULO E OUTRO, Advogado: Dr. João Eugênio Modenesi Filho, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário dos Reclamantes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 55600-29.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): CLARICE ARÃO, Advogado: Dr. Cláudio José de Melo, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR OSCIP - CAAT, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58900-69.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO ALVES DE CARVALHO PORTUGAL, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Agravado(s): FLF COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Thaís Passos de Carvalho, Agravado(s): RAIMARA SANTOS COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 60100-41.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): ANDERSON ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELECOM EXPRESS TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Augusto Cordeiro Viana Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: ED-ED-AIRR - 60400-45.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INDUSPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): HÉLIO FRANCISCO SANTANNA, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Sônia Terezinha Sanguiné, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 64500-93.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Advogada: Dra. Anna Gabriella Silva de Souza, Recorrido(s): FLÁVIA EUGÊNIA BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Valério da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 68500-44.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Embargado(a): JOSÉ MÁRIO EGIDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 71400-07.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogada: Dra. Suéllen Vieira Soares, Agravado(s): MARIA FRANCISCA RODRIGUES FREITAS, Advogada: Dra. Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72400-66.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INVESTCENTER CONSULTORIA, CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogada: Dra. Sílvia Valéria do N. Muniz, Agravado(s): IVSON CUNHA AGABES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Investcenter Consultoria, Créditos e Financiamentos Ltda. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamado Banco BMG S.A.; **Processo: AIRR - 75100-96.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DOMINGOS ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do tema de mérito do recurso de revista. **Processo: RR - 75300-13.2009.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): EVA CÂNDIDA DE MORAES DEIQUES, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 75700-50.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): SEBASTIÃO CAMILO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Martini Júnior, Agravado(s): ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 76400-89.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Recorrido(s): LUCAS WORTMANN VELOSO, Advogado: Dr. Raphael Gustavo Ferreira da Cunha, Recorrido(s): IMAGEM SERVIÇO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA., Advogado: Dr. Domingos Moreira Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST e,



no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 77400-85.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): ALEXANDRE GOMES NEVES, Advogado: Dr. Jefferson de Faria Soares, Embargado(a): TEC-NEVES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 77700-28.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANA LIDUINA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL BOM JESUS, Advogada: Dra. Fernanda Cecote de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TAQUARA, Procurador: Dr. Karla Godinho Spalding, Agravado(s): SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE DE TAQUARA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78100-45.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): FERNANDO GABRIEL DE SIMONE, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da PETROBRAS; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da PETROS. **Processo: AIRR - 80100-81.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Emília Domingues Donato Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81300-43.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Agravado(s): MARCELO DA COSTA JARDIM, Advogado: Dr. Saimom Francisco da Silva, Agravado(s): TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86340-04.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): ADRIANA ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): D'CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 86600-56.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SANTANA MOTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 86700-74.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): NEWTON CÉSAR REYDE, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRÊMIO INCENTIVO. INTEGRAÇÃO" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração



do prêmio incentivo e os reflexos. **Processo: RR - 87800-70.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia de Souza Neta, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 89000-66.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): MARIA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Santos de Figueiredo, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: preliminarmente, determinar a retificação da autuação dos autos, fazendo constar como Agravante UNIÃO (PGU) e como Agravadas MARIA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA e SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA. e por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 91801-28.2009.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Luiza Guerra Araújo, Recorrido(s): ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) em todo período da execução. **Processo: RR - 94200-91.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Recorrido(s): VALQUIRIA ALVES BIGOTTO, Advogado: Dr. Alfredo Cavaleiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 4, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de adicional de insalubridade e reflexos, e, por consequência, julgar improcedente a demanda. Custas pela reclamante, das quais fica dispensada, porque beneficiária da justiça gratuita (fl. 269). Inverte-se o ônus dos honorários periciais, ficando a reclamante isenta, devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 96200-64.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Ronaldo Bitencourt Dutra, Agravado(s): APARECIDO AGOSTINHO DE MORAES, Advogado: Dr. Basileu Vieira Soares, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Taís Sanches de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 101300-37.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): MARCELO DE SANT'ANNA BARRIENTO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 103300-20.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): JOSÉ LUÍS PEREIRA, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 103300-16.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): ANTÔNIO GLEYSON AGUIAR GUIMARÃES, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 106000-85.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PATRÍCIA VASCONCELOS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado Banco BMG S.A. em relação aos temas "Vínculo de emprego. Operadora de telemarketing. Terceirização ilícita. Enquadramento. Bancária. Norma coletiva. Diferenças salariais", "Horas extras. Labor aos sábados. Ônus da prova", "Multa normativa", "Verbas rescisórias. Multa do art. 477 da CLT" e "Prêmios. Natureza jurídica. Reflexos", conhecer do apelo quanto ao tópico "Multa por embargos de declaração protelatórios. Contradição verificada. Inaplicável", por violação do art. 535 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por oposição de embargos de declaração protelatórios; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Prestaserv - Prestadora de Serviços LTDA. em relação aos temas "Vínculo de emprego. Enquadramento. Terceirização ilícita. Normas coletivas. Diferenças salariais. Horas extras. Multa normativa. Multa do art. 477 da CLT. Prêmios" e "Responsabilidade solidária. Grupo econômico" e julgar prejudicado o apelo em relação ao tema "Multa por embargos de declaração protelatórios"; e c) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, no tocante ao pedido alternativo referente ao tema "Norma coletiva. Bancários. Diferenças salariais. Responsabilidade subsidiária". **Processo: RR - 110400-71.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDITORA VERDES MARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): SÔNIA MARIA CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Elilúcio Teixeira Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 112900-79.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUCAS DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Romano Tristão Pepino, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): TERMINAL DE VILA VELHA S.A. - TVV, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "PRESCRIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - LESÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004 - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL TRABALHISTA - SEGURANÇA JURÍDICA", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição pronunciada, determinar a devolução dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 114300-03.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRASIL KIRIN LOGISTICA E



DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Advogado: Dr. Ademir Mansano Soranzo, Embargado(a): DONIZETTI APARECIDO DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Gislaíne Cristina Bernardino Biffe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 116300-64.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 119140-94.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): LARA KATRYNE FELIX PINTO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121300-25.2009.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Agravado(s): CHANCELLER LAVANDERIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 123400-35.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESVALQUIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Walmir Difani, Agravado(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Agravado(s): FEDERAL EXPRESS CORPORATION, Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): HENKEL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127800-57.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELDICEU BARBOSA DE SOUSA, Advogada: Dra. Camila Aparecida Viveiros, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128500-73.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): DÁRIO APARECIDO LOPES EFIGÊNIO, Advogado: Dr. Leonardo Siqueira Alves, Agravado(s): QTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Giovanna Lopes Bianchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128500-09.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ELISABETE CHAPAR, Advogado: Dr. Orlando Antônio Mongelli Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS DIAS DE ÀVILA PIRES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Gois Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130300-36.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA CAMPELO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Soraya Mendes Ribeiro, Agravado(s): M.E.L. ALVIM SOARES FILHO, Advogada: Dra. Fernanda Lucchesi Carneiro Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130800-60.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO DE ALMEIDA BOTAS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131400-14.2009.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO - EARJ, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): GREGORY TODD BRUTON, Advogada: Dra. Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134400-49.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE BARRETO AMARAL, Advogado: Dr. Roberto Bartholomeu da Silva e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 135300-74.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DOS REIS PEREIRA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Recorrido(s): ADSER SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Braga Filho, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Mirian Kunert Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO DEMONSTRADA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 143300-28.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIA DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ELIO SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Helio Bisi Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENTREGAS EXPRESSAS, Advogado: Dr. Alexandre Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145900-22.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS JOSÉ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 146900-45.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): GERALDO LOURENÇO FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s) e Recorrente(s):



FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 154800-14.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): MARCELO ANDERSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cassia Felix de Carvalho, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155500-23.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ARNALDO FRANCISCO JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159400-82.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - SESPA, Advogado: Dr. Cláudio Barçante Pires, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS AFONSO RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcia Luzia Bromonschenkel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 166200-40.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA LTDA., Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): ANILSON DE OLIVEIRA DIAS, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166200-16.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): MARIA CHRISTINA DA SILVA PERRYAYON, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170800-19.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): JUAREZ AUGUSTO CORREA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173900-95.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALBRÁS - ALIMENTOS BRASILEIROS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Jorge Alcântara Longo, Agravado(s): ANDERSON LUZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elimara Jorge Rodriguez Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174640-42.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): LOURDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wildberg Bouéres Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176000-37.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELISANGELA BARBOSA DOS REIS, Advogada: Dra. Roseli Ramos Braz, Agravado(s): ENGEPAR CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edilson Alves Bandeira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 180200-46.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS - CONDUTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 190300-51.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL AUTOMOTIVO GENERAL MOTORS, Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDRA SELISTER DE AGUIAR, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): GR S.A., Advogada: Dra. Gabriela Brandão Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento do valor correspondente a 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: ED-RR - 199000-82.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Zuchinali, Embargado(a): VOLNEI ANTÔNIO FAUSTI, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 203800-96.2009.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luiza Maria de Araújo Mestres, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): DANIEL MENDONÇA NETO, Advogado: Dr. Rubens Ferreira Studart Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 213300-71.2009.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): VICENSIA CESÁRIO DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Recorrido(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Advogada: Dra. Marilda Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo Reclamado da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas articulados no Recurso de Revista. **Processo: RR - 216700-08.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SALETI SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): ATUAL SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Leticia Coruja Barth, Recorrido(s): DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Comerlato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional e os reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 242700-76.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): MARIANA SANTOS ZACARIAS, Advogada: Dra. Érika Ribeiro de Menezes, Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 247200-17.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Gewehr Spohr, Agravado(s): FERNANDO GIL REIS GIL, Advogado: Dr. Solange Gil Reis, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo da Silva Garselaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 251700-56.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Britto Velho, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): SADI DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 258800-91.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): LUCIANO GOMES MONTEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 285600-70.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTIANE FERRAZ DE SOUZA DANIEL, Advogado: Dr. Daniela Cezar Pinheiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Agravado(s) e Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela União e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Jornada contratual de seis horas diárias. Prorrogação habitual. Pagamento integral do período", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial no 380 da SDI-1 desta Corte, atualmente convertida no item IV da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fl. 599) quanto à condenação ao pagamento de 1 hora extra diária referente ao intervalo intrajornada parcialmente concedido e reflexos; e não conhecer do recurso de revista da reclamante em relação aos demais temas. **Processo: ARR - 307200-83.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ FRANCISCONI, Advogado: Dr. Kelly Regina Pavani Vulpini, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Estado do Paraná no tema "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS - SERVIDOR CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO APÓS A CONSTITUIÇÃO DE 1988 - FGTS - HORA ATIVIDADE - GRATIFICAÇÃO MERITÓRIA", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da hora-atividade e da gratificação meritória; dele conhecer no tema "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS - SERVIDOR CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO APÓS A CONSTITUIÇÃO DE 1988 - HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação quanto ao pagamento de horas extras às efetivamente prestadas, de forma simples, sem o respectivo adicional e sem os reflexos; III - julgar prejudicada a análise do tema "SUPRESSÃO DA GRATIFICAÇÃO MERITÓRIA - PRESCRIÇÃO"; IV - não conhecer do Recurso de Revista no



outro tema; V - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 373500-51.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA BERNADETE DA SILVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco do Brasil para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da União; III - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 421385-70.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): IRINEU GIL DE SOUZA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1777700-84.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrido(s): EMANOELE REGINE DA SILVA, Advogado: Dr. Dilani Maiorani, Recorrido(s): DE BOER SILVA E CIA LTDA., Advogado: Dr. José Luís Teixeira, Advogado: Dr. Celso Justus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1849600-24.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): EDINÉIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Miriam de Fátima Knopik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 16-16.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Hermínio Back, Agravado(s): ZELY DEDESKI BRUNETTI, Advogado: Dr. Norton Passos Waldraff, Agravado(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 18-15.2010.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): JOSÉ CARLOS GONÇALVES FLORENCIO, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Embargado(a): E. C. G. FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 72-69.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA- CEETEPS, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): CLAYTON EDGAR GRAU, Advogado: Dr. Jaime de Lúcia, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 80-77.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): EDISON ROCHA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Josué Mercham de Santana, Agravado(s): SABÓ INDÚSTRIA E



COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Eduardo Bez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 87-60.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDMILSON DE SOUSA DIAS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 113-93.2010.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): EDVALDO BAPTISTA, Advogada: Dra. Patricia Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 151-72.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Clóvis Monteiro Ferreira da Silva Neto, Embargado(a): AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 167-55.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): REGIANE MARQUES, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 210-46.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PATRÍCIA DINIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Embargado(a): INDUSTRIAL RESCUE SYSTEMS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM EMERGÊNCIAS LTDA, Advogado: Dr. Valéria Gonzaga Batemarque Simões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 214-54.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRASKEM S/A, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): HERMES LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Embargado(a): AST SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração sem atribuir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 233-61.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KARLA PINHEIRO LIMA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 237-59.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Fabiele Elis Martins da Silveira, Agravado(s): NEON PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Lerias Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 273-11.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 280-11.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Embargado(a): RAVEL PEREIRA MAGAGNIN, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 291-93.2010.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Milton Araújo Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO ABREU DA SILVA, Advogada: Dra. Nirvana Maryan Queiroz da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela segunda Reclamada (PETROS) e conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela primeira Reclamada (PETROBRAS), negando-lhe provimento. **Processo: ARR - 317-59.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s) e Recorrido(s): PLÁSTICOS VENÂNCIO AIRES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Teixeira Esteves, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Gilson Luiz Laydner de Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação de PLÁSTICOS VENÂNCIO AIRES LTDA. Invertidos os ônus da sucumbência; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da União. **Processo: ED-AIRR - 318-86.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Clóvis Monteiro Ferreira da Silva Neto, Embargado(a): MARCENARIA SEIVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 319-04.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): MARIA IVONE DIONÍSIO SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues Capociana de Rezende, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 326-88.2010.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HEITOR CÂNDIDO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", Advogado: Dr. Celso Pedroso Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 338-19.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELSO SOARES LOPES, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravado(s): GOMES E AZEVEDO LTDA., Advogada: Dra. Marco Antônio Novaes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 343-86.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. SABRINA FAVERO, Agravado(s): LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Pegoraro, Agravado(s): ADUVMC - ASSOCIAÇÃO DEMOCRÁTICA DE UNIÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER CRISTÃ - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFINA DA CRUZ, Advogado: Dr. Edgar Augusto Marcolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 362-61.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA GEANE ALVES, Advogado: Dr. Sebastião Vicente da Cruz, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiza Caroline Fernandes de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 384-69.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Embargante: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Embargado(a): JOAO GERALDO BERNARDES, Advogado: Dr. Evandro Luiz Elias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 409-41.2010.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Recorrido(s): ANDRESSA SALVADOR, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): ALVES E MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 414-59.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): RICARDO GONÇALVES SALOMÃO, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Embargado(a): TEXCOAT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Eduardo Barbosa Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 425-30.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIBELE CRISTINA ZAIA MARIN, Advogado: Dr. Lucio Roberto S Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Camila Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 435-58.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): MARIA ROSA DE SOUSA LIMA, Advogada: Dra. Lívia Fernanda de Sousa Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 446-87.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO, Advogado: Dr. Damásio de Araújo Sousa, Agravado(s): DORALICE ROSA DA CONCEIÇÃO BARNABE, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 462-30.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): ODIMARIO PINTO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 479-18.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS LOURENÇO DAMASCENO, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Dr. Raimundo Alexandre Linhares Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 488-47.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDA RAQUEL PHILIPP, Advogado: Dr. Jonas Munarini Golin, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 492-04.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar,



Agravado(s): RUDINEI RODRIGUES, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 503-43.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e restabelecer a sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 533-52.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): GENOVEVA DE FREITAS LUSTOSA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 548-80.2010.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUCI DE JESUS PINTO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 549-36.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Embargado(a): EVANEUTO PASCOAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 552-38.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): JOSEFINA FORTI, Advogado: Dr. João Henrique Moura de Castilhos, Recorrido(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e b) dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: ARR - 578-67.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): THAMYRIS CABRAL ALVES, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: ED-AIRR - 582-58.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CACILDA SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 585-48.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): ADÉLIA DE SENA MAIA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da



Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FGTS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão quanto aos depósitos do FGTS e, em consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência; dele não conhecer no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO". Custas pela Reclamante, das quais fica isenta, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fls. 55). Prejudicada a apreciação do tema remanescente. **Processo: RR - 601-52.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PIERRE DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Coelho, Recorrido(s): PORÇÃO LICENCIAMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 669-40.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E DE TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ROSINETE BERNARDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 687-63.2010.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRIO TRANSPORTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Araújo, Agravado(s): INDÚSTRIA DE SORVETES E DERIVADOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 690-55.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VILSOM PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Ravasco da Costa, Recorrido(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aline Maria Bezerra de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das horas in itinere e reflexos durante todo o contrato de trabalho. **Processo: ED-RR - 699-80.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDINALDO VILLELA TAVARES, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 705-51.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ADILSON BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFISICOS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 712-51.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s) e Recorrente(s): WILLIAM JOE EVARISTO, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 725-82.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): IRANY FRANCISCA DO NASCIMENTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

OLIVEIRA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 733-05.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALTER CRUZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): PLANO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO APOSENTADO DA CVRD - PASA, Advogado: Dr. Franco Lucena Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 739-41.2010.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RANULFO FÉLIX, Advogada: Dra. Digelaine Meyre dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 740-41.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOSONAL EMPREENDEMENTOS DE ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Franco Queirós, Agravado(s): JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740-18.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ IRISVALDO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de A. Ramos, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. José Acúrcio Vaz Sousa Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR AZEVEDO E TRAVESSOS, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 741-37.2010.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): ANA PAULA PORCIUNCULA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 801-16.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargante: CONTAX S.A., Advogada: Dra. Marina Heindel Gouveia ded Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): WESLEY RODRIGUES, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração das Reclamadas para, imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir a multa imposta no julgamento do Agravo. **Processo: RR - 825-41.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Recorrente(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Dra. Solange Donadio Munhoz, Recorrido(s): CLAUDIONOR SOARES, Advogado: Dr. Nélida Canêz Leal, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da SELTEC Vigilância Especializada Ltda. quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação e não conhecer do recurso em relação aos demais temas e b) conhecer do recurso de revista da Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Infraero no tocante ao tema "Responsabilidade subsidiária. Administração pública. Culpa in vigilando. Não configuração" por violação do artigo 71,



§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Infraero. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 833-98.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBENÍCIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Marco Aurélio Funck Savoia, Recorrido(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Soares Orsini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 122 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a revelia da 1ª reclamada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para que profira nova sentença, a partir de tal premissa, e considerando a permanência e comparecimento da 2ª reclamada à audiência. **Processo: AIRR - 837-13.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Beserra Kullmann, Agravado(s): ROSEMEIRE DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Anderson Hernandez, Agravado(s): C.S. FRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA., Agravado(s): C.S. COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-42.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÁUDIO FONSECA ROCHA, Advogada: Dra. Méline Chantal Medeiros Rouge, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 916-30.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO GALAS CARRAPATOSO, Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 929-42.2010.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MACIANO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 956-35.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargante: OZANAN LUÍS SEGUNDO DE MIRANDA LIMA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração opostos pelas partes litigantes. **Processo: AIRR - 971-61.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROBERTO PAULO BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Robson de Andrade dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 975-83.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO CARLOS LEAL, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de



Menezes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 979-51.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADÉLIA BERGAMIN, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - APAE, Advogada: Dra. Élide Braga, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Luís Enrique Bruno Servilha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 981-27.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): JUÇARA TELES SILVA, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Agravado(s): CONSOFTE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 985-73.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): NELMA DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): S. G. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 996-81.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FELIPE PRUDENCIO LEITE, Advogado: Dr. Betânia Lopes Paes, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1005-15.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): JEFTER DE SOUZA VERÍSSIMO, Advogado: Dr. George de Araújo Alves, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM PERNAMBUCO - FUNTEC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1006-83.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): NORMA SOARES PEREIRA MALINOWSKI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamado e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamante e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 1024-06.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SILVINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Faidiga, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1045-85.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARLENE SCHERER PORTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé,



Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1046-42.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): MARIA ANGELÚCIA FEITOSA LISBOA CASTRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1082-84.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRONIC INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Recorrido(s): MARI TEREZINHA GRISON, Advogado: Dr. Gustavo Miranda Portes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1090-86.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIA ROYER KARLING, Advogado: Dr. Solange Cristina Maltezo Santin, Agravado(s): LEONEL ROBERTO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio César da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1091-41.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): SÉRGIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO AUGUSTO VELLOSO/ EMBRATEC, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Jucá, Agravado(s): ENSIG ENGENHARIA GEOPROCESSAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1103-64.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HÉLIO MORAIS DE SOUZA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes, Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Jornada de trabalho. Acordo individual. Escala de 12 por 36. Invalidez", por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas laboradas além 8ª diária, nas semanas de efetivo trabalho no regime de trabalho de 12 por 36, considerando, inclusive, a hora noturna, com os reflexos pertinentes. ; **Processo: Ag-AIRR - 1105-79.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FILON CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): POLIANA CONCEICAO BARTILHER DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): R & D ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Andrezza Cristina Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1110-85.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Agravado(s): MARCOS SOLIDADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sulamita Augusto da Silva, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissario, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1120-09.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria - alteração do índice de reajuste", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à



incidência da prescrição parcial sobre o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada. Prejudicado o exame dos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 1122-94.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): GILSON IZIDORO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Francisco Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1131-59.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Carolina Lacerda Queiroz Falcão, Advogada: Dra. Renata Aloise de Freitas, Embargado(a): GRASIELE NASCIMENTO LISBOA MELO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Embargado(a): GMT - GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Embargado(a): CTM - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Biset Priatico Oliveira, Embargado(a): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Abdon Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1179-67.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Iara Teixeira Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1216-67.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravante(s): ELISABETH ROESNER, Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1216-84.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO - HMV, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): IARA REGINA GOUDINHO COLARES, Advogado: Dr. Rodrigo Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade: i) não conhecer do Recurso de Revista nos temas "intervalo intrajornada", "adicional noturno - jornada mista - prorrogação" e "adicional de insalubridade"; ii) conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1224-79.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sara Cristina de Souza Scucuglia César, Agravado(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Joaquim dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1245-92.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADRIANO CÉSAR ALVES, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1256-66.2010.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GOLDEN BRASIL COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Bertoncello, Recorrido(s): JAILTON CABRAL DA CRUZ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. José Carlos de Castro Lisboa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas do art. 477 da CLT. Reconhecimento de despedida sem justa causa em juízo"; dele conhecer em relação ao tema "Dispensa por justa causa. Reversão em juízo. dano moral" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais. **Processo: ARR - 1256-06.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): AVELMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Volgran Correia Lima Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): EDLON RICARDO QUEIROZ DE MOURA, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s) e Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 1297-37.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA BAHIA LTDA. - SOMESB E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Góes Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1303-49.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): BENEDITA APARECIDA DE SOUZA BUENO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da primeira (Faculdade de Medicina de Marília) e da segunda (Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília) reclamadas. **Processo: AIRR - 1308-18.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Cecília Lapenda Lopes Farinha, Agravado(s): HERMÍNIO MENESES FREITAS, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1309-97.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): GERSON ERPIDEO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Marcelo Barbarossa, Agravado(s): BRASERV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Priscilla de Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1337-80.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Agravado(s): RIVALDO DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1341-44.2010.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉA CRISTIANE FIALEK, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Melissa de Menezes Tubarão, patrona do Agravante e Recorrido. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: ED-RR - 1351-25.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ian Grosner, Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): GILBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Damiano da Rocha, Embargado(a): PRECIM- PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1385-15.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO LOPES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): B2BR BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Molossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 1389-82.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIRLEI IANTAS HIROZAWA, Advogado: Dr. Lenara Moreira Stoco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1403-47.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): VICENTE CAETANO FERREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos interpostos pelas reclamadas e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1433-34.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZIVAM DA SILVA, Advogada: Dra. Aliete Moreira Alves de Santana, Recorrido(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Carla L. Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que deferira ao Reclamante o pagamento das horas subtraídas do intervalo interjornada e reflexos. **Processo: AIRR - 1434-71.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO RUBENS BERTA, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): SUZANA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fátima Aparecida I.L.S.Cesário de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1478-71.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Emerson Busanello, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA CONSTÂNCIA DE FÁTIMA FREITAS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade: i) não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; e ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1494-86.2010.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIRLENE DE FÁTIMA MORALES BARROCA, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA ANDRIELLI BORGES, Advogado: Dr. Ivano Vignardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495-29.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1504-48.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius A. Viana, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AGENOR JOSÉ FARTUM E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos das Reclamadas. **Processo: AIRR - 1509-85.2010.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): O CAPO FORTALEZA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Agravado(s): EDVALDO CAMELO LIMA, Advogado: Dr. Irenise Barros Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1521-80.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DE JESUS, Advogado: Dr. Benedito de Jesus de Campos, Agravado(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1539-27.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valéria Maria Gimenez Aguilar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 1544-42.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): KARINA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, acolher ambos os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir a multa imposta no julgamento dos Agravos. **Processo: AIRR - 1545-46.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPEL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carla da Rocha Bernardini Martins, Agravado(s): RENATO DE SOUZA CAPRETZ, Advogada: Dra. Suely Aparecida Ferraz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1603-39.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARIA ELOÍSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1672-69.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SULEMY FLORIPES FIGUEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1675-08.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Embargado(a): LIRIA BARCELOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1745-79.2010.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): LÚCIA HELENA COSTA PUGLIESI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1810-75.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Agravado(s): EDEILTON DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Tennyson Santos Sales, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1821-34.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DE SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Agravado(s): MARCELO AMARAL DE BONIS, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1825-68.2010.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL MALBES TAVARES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1849-29.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Marconi Machado Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Agravado(s) e Recorrido(s): IVAN BARBOSA DE AVELAR, Advogado: Dr. Marconi Machado Andrade, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista da 2ª Reclamada, não analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, e dele conhecer no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONA DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Companhia Nacional de Cimento (CNC); II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da 1ª Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: RR - 1942-69.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEXANDRE LISBOA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ananias de Carvalho Arrais, Recorrido(s): CHEVRON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Benévolo Gomes Nogueira, Recorrido(s): ARMAZÉNS GERAIS



MURUNDU LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Fontes Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Horas Extras. Regime de Compensação. Descaracterização", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças a título de horas extras e reflexos legais, na forma prevista no aludido verbete. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 14,00 (quatorze reais), calculadas sobre o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1949-84.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIR ANTÔNIO RUARO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gerson Luís Matias Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1953-05.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): SENIOR SOLUTION S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): ALFREDO IVAU SAWAMURA, Advogada: Dra. Alcione Melissa Segati Silva Canizela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2123-80.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de L. Soares, Agravado(s): ALLAN CARDEC AMARO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2149-98.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PHERCON - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): CÉSAR APARECIDO DE ANDRANDE, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Agravado(s): CLEUZA RIZZO SIMÕES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2197-48.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DE PÁDUA PAGANO, Advogado: Dr. Gilson Sene Rodrigues, Agravado(s): CERÂMICA E VELAS DE IGNIÇÃO NGK DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Drausio A. Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2335-03.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 2460-15.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Embargado(a): JOEL PIRES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Brunelli, Embargado(a): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinésia Ângela Maza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2504-74.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Di Cessa, Agravado(s): FREI COMÉRCIO



DE CAFÉ LTDA., Advogado: Dr. Antônio Marcos Natal Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2507-71.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrente(s): VILSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Agravado(s) e Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Álcool e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, em relação aos tópicos "Adicional de insalubridade. Exposição ao sol e ao calor. Corte de cana-de-açúcar. Perícia conclusiva" e "Horas in itinere. Norma coletiva. Supressão do adicional de horas extras e reflexos", ambos por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante ao deferimento do adicional de insalubridade e das diferenças das horas in itinere e dos reflexos. Valor da condenação inalterado. **Processo: AIRR - 2609-93.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2711-84.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIDNEY FRANCISCO NERI, Advogado: Dr. Mauricio Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2813-25.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Brum Soares, Recorrido(s): MAURÍCIO JOELCI VALER, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA", por divergência jurisprudencial, e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade e determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 5163-58.2010.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Dr. Anna Lívia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): REGINALDO GOMES, Advogado: Dr. Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 5333-23.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTELA MARIA MARTINS FERREIRA ZOMKOWSKI, Advogado: Dr. Natália Calliari, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à coisa julgada, à natureza jurídica do auxílio-alimentação e aos honorários advocatícios; b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 8156-76.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CAMPO GRANDE, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro,



Agravado(s): NILANDI CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13891-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13948-27.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS COUTO BRONCA, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13948-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13891-09.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS COUTO BRONCA, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 15500-56.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDK MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Manoel Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 19700-02.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS, Advogada: Dra. Dulcinéia Zumach Lemos Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Giovanni Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 22000-79.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FRANCISCO NOBERTO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 66000-28.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HIDROCLEAN SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Recorrido(s): MÁRCIO NUNES BRAGA, Advogado: Dr. Rosilene Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 73300-17.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MANOEL CLEM DE SOUZA, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 77400-12.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILMAR ÂNGELO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Agravado(s): GECEL S.A., Advogado: Dr. Alisson Agib Souza Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 81800-70.2010.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João



Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLATINA, Procurador: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): ADILSON GONÇALVES SANTANA, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL AUSENTE", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em questão; dele não conhecer quanto ao tópico "DESVIO DE FUNÇÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 125 DA SBDI-1". **Processo: RR - 85000-32.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GERVÁSIO HILÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA", por violação ao artigo 790, § 3º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o benefício da gratuidade da Justiça e isentá-lo do pagamento de custas processuais; I - dele não conhecer quanto ao tema remanescente. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Recorrida, Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: RR - 87300-50.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): WESLEY MONTENEGRO BARBOSA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): GECEL S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas: "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 91600-48.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Advogada: Dra. Elisângela Leite Melo, Recorrido(s): JOSENILDO FERREIRA LEMOS, Advogada: Dra. Jane Moraes, Recorrido(s): EMBRASAN - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o Município de Cariacica, restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 131900-29.2010.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): CARLOS MAGNO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mayza Carla Krause, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1310584-27.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. João Laurindo da Silva, Recorrido(s): CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Honorários periciais. Beneficiário da justiça gratuita", por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais, atribuindo-o à União, nos termos da Resolução nº 35/2007 do



CSJT e da OJ 387 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 6-76.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LINO BECHES, Advogado: Dr. Marli Aparecida Novelli de Camargo, Agravado(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 7-97.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS ALBERTO PEREIRA, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20-18.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILSON BENTO MACHADO, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 62-22.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADILSON BRANDÃO DE MOURA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 76-76.2011.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DELFO - SEGURANÇA DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Henrique Saboya Martins, Recorrido(s): RUBIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ticiane Guerra Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 82-09.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NEUSA MARIA APARECIDA SIPLIANO, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Giacomello, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afirmada a possibilidade de extensão da parcela denominada "sexta-parte" aos servidores públicos celetistas, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no julgamento do feito, examinando o preenchimento dos requisitos a sua concessão, no caso concreto. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 101-53.2011.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira Filho, Agravado(s): RAIMUNDO DA CRUZ MENEZES, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 111-37.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Recorrido(s): ANTONIA BENVINDO DA CRUZ, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FGTS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão quanto aos depósitos do FGTS e, em consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência; dele não conhecer no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO



TRABALHO". Custas pela Reclamante, das quais fica isenta, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 69). Prejudicada a apreciação do tema remanescente. **Processo: RR - 114-49.2011.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDITORA VERDES MARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): PEDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Freixeiro Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 114-10.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ARISTO DOS SANTOS VERISSIMO, Advogado: Dr. James Dantas, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGM/PR, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 118-05.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODERLÂNDIA CORREIA SILVA, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Agravado(s): GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Agravado(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Leandro Alves Coelho, Agravado(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogada: Dra. Maria Antonieta Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 136-18.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Assis Alves, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Embargado(a): GENÉSIO GRANDOLFO, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 150-02.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Roland Hasson, Recorrido(s): EDUARDO ANTÔNIO REZENDE, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - HORAS EXTRAS HABITUAIS - SÚMULA Nº 85 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação da Reclamada ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da oitava diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além das quarenta e quatro horas semanais, conforme apurado em liquidação de sentença; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 154-79.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RAIMUNDO NETO DE SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Recorrido(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 171-63.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procuradora: Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Recorrido(s): ANGELO DONIZETTI CREMASCO E OUTROS, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FÉRIAS USUFRUÍDAS NA ÉPOCA PRÓPRIA - REMUNERAÇÃO FORA DO PRAZO



- PAGAMENTO EM DOBRO - TERÇO CONSTITUCIONAL - PAGAMENTO ANTECIPADO", por violação ao art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro do terço constitucional; dele conhecer no tópico "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC; dele não conhecer quanto aos "DESCONTOS FISCAIS". **Processo: ED-RR - 173-69.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IDEAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Fábio Jablonski Philippi, Embargado(a): ALEXSANDRO ROSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonzaga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 178-02.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): MARIA DA GUIA VERTUNES DA ROCHA, Advogado: Dr. Millon Martins da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 233-33.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Carolline Christina Evangelista de Melo, Embargado(a): JONES ANTÔNIO PAGLIARINI, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 251-23.2011.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Recorrido(s): JOSANE SALVADOR, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Recorrido(s): STAR SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicado o tema referente ao pagamento da multa de 40% sobre o FGTS e da multa normativa. **Processo: ED-RR - 254-55.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 275-98.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): GILZA MATOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): CELSO MACHADO SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 292-12.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): ALMIR DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 310-56.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): DANIEL AUGUSTO FRIGÉRIO, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332-50.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Barbaroto Paro, Agravado(s): ANTÔNIO MOLINA PIAN,



Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 351-92.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E ATIVIDADES AFINS DE SANTA CRUZ DO SUL, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368-23.2011.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S.A. - ALL, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Agravado(s): LEANDRO CARDOSO VALADÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Munir Yusef Jabbar, Agravado(s): RP VIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 388-80.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Violante de Goeye, Agravado(s): MELQUISEDEQUE DE CARVALHO JESUS, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 406-70.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): GILVAN ARRUDA DE SOUSA JÚNIOR, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Embargado(a): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 409-64.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DALVA BORGES DE TOLEDO, Advogado: Dr. Sérgio Biava Júnior, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DAMYLLER LTDA., Advogada: Dra. Adriana Borges Bilessimo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do apelo adesivo interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 418-64.2011.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): ÂNGELO ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 421-15.2011.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALIANCA AGRICOLA DO CERRADO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo do Nascimento Totoli, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Embargado(a): ANTÔNIO SÉRGIO QUARESEMIN, Advogado: Dr. Sheila Aparecida Martins Ramos, Embargado(a): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA - CAROL, Advogado: Dr. Fúlvio Garitano de Castro Spessoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 426-18.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Recorrido(s): RUDINÉIA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o estado do Rio Grande do Sul, segundo Reclamado, da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

exame do tema remanescente. **Processo: RR - 445-63.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): LOSSILDE LEAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Bagatini Ramos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Ernesto Walter Flocke Hack, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 447-75.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Embargado(a): DIEGO DI MARCO RESENDE, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 447-40.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andreia Milian Silveira Sampaio, Agravado(s): LAURA LINO MENDES DA CRUZ, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 481-85.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAIR JOSÉ BATISTA DA FONSECA, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. Janine Gerent Mattos, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 492-98.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUPERMERCADO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Vilmar Gonçalves Gomes, Recorrido(s): CLÉIA REGINA PORTELA BARCELOS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: ED-RR - 498-21.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GILSON JOSÉ ZELAUETT, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Advogada: Dra. Deborah Cristina Couri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 506-11.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Recorrido(s): PAULO CEZAR DA SILVA OLCOSKI, Advogado: Dr. Cristiane Gehlen Klaus, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 535-73.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE CÉSAR LUDWIG, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Gustavo Tanger Jardim, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 542-83.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENESES NUNES, Advogado: Dr. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - MUDANÇA DO REGIME JURÍDICO"; II - conhecer do Recurso quanto ao tópico "FGTS - PRESCRIÇÃO" por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão quanto aos depósitos do FGTS e, em consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência; e III - julgar prejudicada a apreciação dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 566-02.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): JOSÉLIA MIRANDA SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 577-66.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): IVO DE MENEZES MORAIS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional", "Prescrição - integração da parcela CTVA no adicional compensatório" e "CTVA - natureza jurídica - incidência do adicional compensatório" e dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 609-18.2011.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): NILO SÉRGIO LOPES RODRIGUES, Advogado: Dr. Lígia Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 611-25.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANA PAULA DE MELO SILVA, Advogada: Dra. Sarah Morais Emerick Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 613-87.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GENI SPINDLER, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ - CDG, Advogada: Dra. Marina Pereira Barradas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 620-11.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERA LÚCIA PIAN FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Felipe Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 626-54.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): ANTÔNIA LOURDES SOARES, Advogado: Dr. Norberto Azambuja Ilha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 638-97.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): EVANDRO CASTORINO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 643-18.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MULTICOBRA COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): ANDRÉIA APARECIDA WENCESLAU DA SILVA, Advogado: Dr. Lázaro José Eugênio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 644-70.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): YOLANDA DE ALMEIDA FELIX, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito. Prejudicadas as demais questões abordadas na revista. **Processo: Ag-AIRR - 645-78.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 665-25.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINÉZIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos das Reclamadas. **Processo: ARR - 665-78.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): MAISA FIEDLER BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ICB CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno da Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA", por violação ao art. 1º-F da lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 666-77.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): AQUILES DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 692-69.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): IZAÍAS JAIRO CASTOLDI, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

temas "férias - gozo na época própria - pagamento fora do prazo - dobra devida" e "honorários advocatícios - requisitos" e dele conhecer no tocante ao tópico "promoções por merecimento - autarquia estadual - plano de cargos e salários - avaliação de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e reflexos. **Processo: RR - 699-85.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Recorrido(s): SÔNIA MARIA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quantos aos temas "Celebração de convênio para prestação de serviços especializados na área da saúde. Administração Pública. Responsabilidade Solidária Indevida. Culpa in vigilando demonstrada. Responsabilização na modalidade subsidiária. Aplicação da Súmula 331, V, do TST", por violação do artigo 265 do Código Civil, e "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para converter a responsabilidade solidária imposta ao segundo Reclamado em subsidiária, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 724-71.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Dinamene Pedrosa de Lima, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): FLÁVIA GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fiilipe Freire Leite Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 737-71.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Cinthia Helena Mantovani Zanoni Fittipaldi, Recorrido(s): ANTÔNIO GONÇALVES ALMEIDA, Advogado: Dr. Edson Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Etienne Bim Bahia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dono de obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o 2º Reclamado (SESI) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, e, por consequência, excluí-lo da lide, por ser parte ilegítima. **Processo: ED-AIRR - 752-51.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): JORGE DOS PASSOS GOMES, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Embargado(a): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 756-28.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDNELSON RICARDO CAPITO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Assistente Simples: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 778-45.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Recorrido(s): ROSINALDO MORAIS CARDOSO, Advogada: Dra. Mara Mello, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Eduardo Madalosso, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de



Revista. **Processo: AIRR - 782-10.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Débora Maria da Silva, Agravado(s): LUCIANO SALDANHA DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 790-24.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): SILVIO SILVA MELO, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 795-27.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS AURÉLIO VARESQUI, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERPAR, Advogado: Dr. Eduardo Sabedotti Breda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-82.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s): CARLOS ROBERTO GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Giovanni Masutti, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803-51.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): JELSON CRISTO REIS, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 812-06.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO DE LIMA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 831-38.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GETULIO VAZ NETO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Estanislau Luciano de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, em relação ao tema "Competência da justiça do trabalho. Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada. Modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral"; e b) aplicar o art. 249, § 2º, do CPC, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas, solidariamente, ao pagamento do auxílio-alimentação, em parcelas vencidas e vincendas, observados os mesmos valores de reajustamento e critérios de pagamento dos empregados da ativa, bem como dos reflexos do auxílio-alimentação, conforme postulado na inicial, observadas as prescrições trintenária, quanto ao FGTS, e quinquenal, quanto aos demais. **Processo: RR - 831-12.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogada: Dra. Karoline de Souza Andrade, Recorrido(s): HELENI ANA DE JESUS, Advogado: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 832-**



54.2011.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA JORNALÍSTICA VRENNA LTDA., Advogado: Dr. Ney Felipe Neves, Agravado(s): CRISTINE SCHULTZ RAMOS, Advogada: Dra. Rosemeri Farina, Agravado(s): EDITORA BALCÃO CATARINENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 838-07.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravante(s): JOÃO PAULO BARCELLOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 842-93.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): VERMOREL VILANOVA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 842-80.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ENE MATT REIS, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s) e Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação ao tópico "empresa pública - dispensa - motivação espontânea - ausência de comprovação do motivo declarado - nulidade" e dele conhecer quanto ao tema "dano moral", por ofensa ao artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização atinente ao dano moral. **Processo: AIRR - 871-18.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Lúcio Ciconelli, Agravado(s): NILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Sampaio D'Avila, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. José Nassif Neto, Agravado(s): POOL DE PAULÍNIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 872-09.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. João Luiz Martins Esteves, Agravado(s): SOLAINE MARIA TROFINO SAMPAIO, Advogado: Dr. Diogo Diniz Lopes Sola, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 879-11.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procuradora: Dra. Maria Cândida do Amaral Kroetz, Embargado(a): RODRIGO NUNES VIEIRA, Advogado: Dr. Emerson do Nascimento Benkendorf, Embargado(a): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Carlos Souza Vale, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 883-19.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ LÁZARO MOTA, Advogado: Dr. Miguel



Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 885-30.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Embargado(a): THIAGO FRANCO MENDONÇA, Advogado: Dr. Emerson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 892-23.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOCELINO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Walter Augusto Ribeiro, Embargado(a): ECOVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VALE DO PARAÍBA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Diniz de Figueiredo Dominguez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 897-37.2011.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): CÉLIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 900-93.2011.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Agravado(s): OSCARINA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Agravado(s): JM MOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 900-44.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIVALDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): PATROFERRO LTDA., Advogado: Dr. Paula Zero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 905-03.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEDER IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): TV STÚDIOS DE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 922-28.2011.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Edir Braga Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. ANDRÉ VINICIUS MELATTI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 937-77.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CILENE MARIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Huland, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL



S.A., Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 941-59.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): ANA ROSA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Zanon dos Santos, Agravado(s): START SERVICE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 945-36.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Paula Araújo Bastos, Agravado(s): EVALDO SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-33.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO BATISTA COSTA PENHA, Advogada: Dra. Patrícia Tamietti de Almeida Gomes, Agravado(s): DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A., Advogado: Dr. Renato Perim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 961-75.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FADIVA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VARGINHA, Advogado: Dr. Afonso Maria Vaz de Resende, Advogado: Dr. Roberto Barbosa, Embargado(a): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAAEMG, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 963-41.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): GISELE RANGEL DA SILVA FLORES, Advogado: Dr. Letícia da Silva Magalhães, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 977-77.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO AUGUSTO OLIVEIRA MORAIS, Advogado: Dr. Adda Marina de Lima, Embargado(a): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 993-81.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s): MARISTELA GATTI, Advogado: Dr. Lidiane Graciolli, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004-28.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Agravado(s): DORCA RODRIGUES PINHEIRO CARRIEL, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1008-70.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEMARI BUHRER TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): TAURUS HELMETS INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Kuramoto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1026-49.2011.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANALYTICAL SOLUTIONS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos, Advogada: Dra. Noele de Andrade Assumpção Faêda dos Santos, Recorrido(s): SALVO TEODORO PINTO FILHO, Advogado: Dr. Placídio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos. **Processo: AIRR - 1029-08.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GISLAINE DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Fernanda Garcez Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1032-20.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1052-89.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): USINA SÃO TOMÉ S.A., Advogado: Dr. Henrique Wiliam Bego Soares, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por ofensa ao art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de duas horas e quinze minutos por dia como horas extras in itinere, acrescidos do adicional legal, com integração ao salário e reflexos; quanto ao Recurso de Revista da Reclamada, julgar prejudicada a análise do tema "HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA - LIMITAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA"; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: ED-RR - 1058-95.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Robson Luiz da Paixão, Embargado(a): SANDRA REGINA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Lúcia Ferreira dos Santos Brand, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1077-69.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ ALVES DE SANTANA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Assistente Simples: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1088-84.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERSON NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 1104-15.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



LEONARDO FERREIRA KOSCKY, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1106-22.2011.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Agravado(s): DENILSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Bauer de Oliveira, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1112-94.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): VIRLEI DE OLIVEIRA NOBRE, Advogada: Dra. Ana Maria Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1113-65.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nadir, Advogado: Dr. Vera Mônica de A. Talavera, Agravado(s): CRISTIANO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1122-51.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Raquel Wondracek Moura, Recorrido(s): VALDEMIR PEDRO TOFOLLI, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 1138-13.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A. - ALL, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Agravado(s): VALTER CAMPOZANO GONÇALVES, Advogado: Dr. Zoel Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1152-75.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LEILA VIANA DA ROCHA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1164-60.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): MÁRCIA DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Garim da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA VILA RESTINGA, Advogado: Dr. Luiz Valdevino Tavares Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187-89.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): CARLOS EDUARDO GIL, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1211-81.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Arlete Gonçalves Muniz, Agravado(s): JAMIL JULIANI, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-53.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JF CITRUS AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): MAURO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Gisleyne Regina Brandini Balliello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1234-76.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): ONELICE LOBATO DE CARVALHO AMORIM, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1236-46.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): VALDIRA NOGUEIRA CUNHA ALVES LOPES, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1246-49.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): JANICE LEAL COLOMBY, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1253-82.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): MARIA LÚCIA BARROS AGUIAR, Advogado: Dr. Norma Sueli Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1258-72.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLENE DE SOUZA ROSA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1258-66.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): ALDEMIR ALVES, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1261-59.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ZORAIDE LINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1280-36.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEBORA VAVRUNIAK CARDOSO, Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Agravado(s): COMERCIAL DM BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Vanuza Vidal Sampaio, Agravado(s): ARK BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE UTENSÍLIOS E ARTIGOS DE BAZAR EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisabete Alves da Silva, Agravado(s): RIO MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisabete Alves da Silva, Agravado(s): TOP RIO COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisabete Alves da Silva, Agravado(s): JEFFERSON LUIZ LATTMANN E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1291-59.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Equiparação salarial"; e dele



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conhecer quanto ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Jornada diária superior a 8 horas. Norma coletiva", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento como extra e reflexos das horas laboradas após a 6ª diária, durante o labor em turnos ininterruptos de revezamento em relação ao período de 3/8/2006 até a data da sua dispensa do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1291-54.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JUAREZ SOUZA, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos das Reclamadas. **Processo: RR - 1304-74.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): AMERICO GARUTE DA SILVA, Advogada: Dra. Emília Portero Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "jornada de 12x36 - inobservância do regime de compensação - prestação habitual de horas extras", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto às horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; não conhecer do apelo quanto aos temas: "estabilidade provisória acidentária - ônus da prova", "salários em atraso - ônus da prova", "responsabilidade civil do empregador - acidente do trabalho - ferimento com arma de fogo em assalto - vigilante patrimonial - atividade de risco - aplicação da teoria objetiva", "indenização por dano material - pensão mensal - ônus da prova", "indenização por dano moral - valor da condenação", "seguro de vida - ausência de contratação - indenização substitutiva" e "diferenças de FGTS. **Processo: AIRR - 1320-44.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO FLORÊNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1326-65.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcelo Batista Silva, Agravado(s): COIMBRA & AGUIAR LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1346-38.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ANDRÉ DA SILVA MOREIRA, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1354-61.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RODOVIÁRIO LÍDER LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a):



NEIDSON GOMES, Advogado: Dr. Wellington de Almeida, Embargado(a): TRANSPORTADORA MONTEIRO E SOUZA LTDA., Advogado: Dr. Luzimar Martins Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir-lhes efeito modificativo. **Processo: RR - 1384-50.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FREIOS CONTROIL LTDA., Advogada: Dra. Erenita Pereira Nunes, Recorrido(s): JOEL DE MATTOS, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto em relação aos temas "Dano moral, estético e material. Acidente de trabalho. Responsabilidade objetiva. Culpa exclusiva do reclamante não configurada. Valores das indenizações e da pensão mensal" e "Pensão mensal vitalícia. Constituição de capital", conhecer do apelo, quanto ao tópico "Honorários advocatícios. Assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante ao indeferimento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1397-74.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): GIULIA DE LEMES TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1403-40.2011.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): AUGUSTO LUCATTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1423-72.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): JOSÉ CRISTIANO RODRIGUES, Advogada: Dra. Mônica Gonçalves da Cunha Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1430-17.2011.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogada: Dra. Angélica Consuelo Peroni, Agravado(s): JOYCE CRISTINA SILVA BLANCO, Advogado: Dr. Alyne Aparecida Costa Coral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1432-91.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): VANDIRA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS. CRITÉRIO DE ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS. IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO AO PRÓPRIO MÊS DE PAGAMENTO", por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 do TST, e "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a multa prevista no art. 475-J do CPC e determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo seja integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: ED-AIRR - 1438-23.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): MARIA FRANCISCA LOUZEIRO NUNES, Advogado: Dr. Napoleão Soares do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1448-34.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESPÓLIO de HAMILTON LUÍS STALOCH E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo



Jacobsen Reiser, Recorrido(s): MARCELINO STIPP - ME, Advogado: Dr. JOSIEL LUIZ BENDIN SCHRAMM, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 927, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa de que há responsabilidade objetiva da Reclamada pelo acidente ocorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que examine os pedidos à luz da responsabilidade objetiva. **Processo: RR - 1456-49.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSFÊNIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Haddad Tapias Ceglias, Recorrido(s): WILSON FERNANDES, Advogado: Dr. Wilson Tadeu Costa Rabelo, Recorrido(s): FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - FEBRABAN, Advogado: Dr. André Matucita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1461-05.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDMILSON HENRIQUE SILVA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. ; **Processo: AIRR - 1489-59.2011.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUELEN PACHECO, Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Agravante(s): BATISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Batista, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1491-12.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ECONTEP - EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-Ag-RR - 1501-61.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): ROSIANE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir a multa imposta no julgamento do Agravo. **Processo: RR - 1503-35.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JORGE SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Aparecida Falasca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 1513-90.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO CÂNDIDO SILVA, Advogado: Dr. Emerson Cordeiro Silva, Agravado(s): PLANTAÇÕES E. MICHELLIN LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriel Raposo de Medeiros Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1521-64.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WESLEY BENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Gabriela Mascarenhas Lasmar, Agravante(s): CLUBE TOPÁZIO - CASA DE



CAMPO DO FARMACÊUTICO, Advogada: Dra. Andréa Cecília Sousa Parreiras, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1522-56.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADAIL MARQUES FEITOSA, Advogado: Dr. Hélio Moreira, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1524-48.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): RODRIGO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Bruno Nino Gualda Regado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "Horas extras. Cargo de confiança" e "Equiparação salarial"; dele conhecer no tocante ao tópico "Perdas e danos. Honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que rejeitou o pedido de condenação do reclamado ao pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Melissa de Menezes Tubarão. **Processo: AIRR - 1565-25.2011.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Rocha Lima, Agravado(s): JOVANILDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos Júnior, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1577-51.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BERTOL S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Recorrido(s): LEANDRO ORLANDI, Advogado: Dr. Ingrith Mosele Serafini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1578-09.2011.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio Pavie Cardoso, Agravado(s): ADELAIDE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz César Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1616-79.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Perin de Sousa, Agravado(s): SILVIO ARNAUTS RIBEIRO, Advogado: Dr. Aldo Bonatto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1617-22.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OLIVIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): TECNICARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Giuliano Domit Od Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1619-71.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RS MÓVEIS E COLCHÕES LTDA., Advogada: Dra. Marina de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): AGUINALDO JOSÉ ALVES CABRAL, Advogado: Dr. José Carlos Marinho Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1626-22.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Igor Rodrigues Leal de Carvalho, Agravado(s): FERNANDO DA ROCHA PAES LANDIM



SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1655-24.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Martins Pereira Neto, Recorrido(s): IRACI MANOEL DA SILAVA, Advogado: Dr. Manoel Francisco Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "indenização por danos morais - valor arbitrado", conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 1668-68.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): ELCIVAN PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): TERRA AZUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1697-08.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO DOS SANTOS BRITO E OUTRO, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): F. M. CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Lise Aguiar e Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1725-85.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA DA SILVA KUROMOTO, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1743-57.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): JOSÉ VELOSO TAVARES, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1798-48.2011.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Bradson Tiberio Luna Camelo, Agravado(s): RANGEL E FARIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1798-54.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARIOCA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliini, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1828-37.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): WALDIVINO AVELINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariana Bousada Peçanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1841-47.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERALDO MAGELA MOREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1866-78.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Mário Victor Di Lorenzo Florêncio, Procurador: Dr. Rafael Lançoni da Costa, Embargado(a): VITALIS - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, Embargado(a): ALEXANDRE AIRES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1878-40.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Procurador: Dr. Otavio Guimarães Paiva Neto, Embargado(a): VEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1908-35.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE DELTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Prado Marquez, Agravado(s): ATEVALDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1930-06.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCIO DAS NEVES MACEDO, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kátia Azevedo Moura Ladeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1932-79.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ISÂNIA CRUVINEL SANCHEZ, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1971-66.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): MARIA CECÍLIA ONOFRE, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1971-94.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BERTOLINI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Érika Jovanka Santos da Silva, Agravado(s): GLÁUCIO LOPES DA CUNHA, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1996-06.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Embargado(a): ANA CRISTINA JACINTO, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Embargado(a): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2009-73.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Embargado(a): SANTO JOSÉ BISPO PEREIRA, Advogada: Dra. Flávia Otoni de Resende, Embargado(a): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2028-71.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS MIQUELETTTO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s):



FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2038-62.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Morgana Araújo Sá, Agravado(s): LUÍS FRANCISCO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2051-50.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: NUCLEO PSICOPEDAGOGICO DA CRIANCA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Max Welington Torres M. Dias, Embargado(a): MÁRCIA DA COSTA, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2084-34.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KÊNIA MAIRA PIRES PEREIRA, Advogado: Dr. Olavo Alves de Aquino Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Giliana Martins de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 2109-70.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FABIO FRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Classio Baptista, Recorrido(s): KAUTEX TEXTRON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 342 da SBDI-1, convertidas na Súmula nº 437, itens I e II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. **Processo: RR - 2154-57.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGIPLAN SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Recorrido(s): MIRNA ANDRADE ITUASSU SOUTO, Advogado: Dr. Ovimar Marciano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Enquadramento sindical. Financeiro. Intermediação de operações financeiras. Aplicação da Súmula nº 55 do TST" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedentes os pedidos deferidos que tenham como fundamento o enquadramento sindical da reclamante na categoria dos bancários e a aplicação das respectivas normas coletivas. **Processo: AIRR - 2164-13.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GETEER OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Cruz, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2190-82.2011.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Recorrido(s): ORIVAN DE CASTRO SUSSUARANA JÚNIOR, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo Trabalhista" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Não conhecer dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 2215-86.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RCK - COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): VANDERLEI RIBEIRO DE FARIA, Advogado: Dr. Sinclair Fátima Tibola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: ED-AIRR - 2272-41.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): ANTÔNIA FRANCISCA DE SOUSA MAGALHÃES, Advogada: Dra. Myrthes Barreira dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2276-75.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2285-34.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): EDGARD RAULINO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2350-39.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): LÍVIA COELHO ZAMPIER, Advogado: Dr. Diogo Ribeiro Cassini, Agravado(s): CONTROL SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 2658-61.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODRIGO LEITE DE MATOS, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA FANANDRI LTDA., Advogado: Dr. Jayme Borges Gambôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 2821-09.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÉRGIO CAMPOLIN, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Recorrido(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: AIRR - 2849-58.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELSO PEREIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2860-16.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): DANIELA DALPIAS, Advogado: Dr. Gustavo Luiz Peixoto, Agravado(s): AMPLA SUL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: RR - 2903-13.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JORGE ARMANDO PEREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Fernando Henrique Withoef, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução por norma coletiva. Impossibilidade. Pagamento integral do período" por violação do artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, com os parâmetros estabelecidos no acórdão regional; e dele não conhecer em relação



ao tema remanescente. **Processo: ED-AIRR - 3172-33.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): DOMINGOS BRUMATTE SOBRINHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3753-07.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MANOEL LIMA, Advogado: Dr. Cesar José Poletto, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: ED-RR - 7261-72.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): SALETE MARIA LOEBENS, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Embargado(a): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 9400-20.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELOINA SOUZA LIMA DE BARROS, Advogado: Dr. Ademar Gonçalves Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS- ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10198-28.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DURAFLORES S.A., Advogada: Dra. Fernanda Ferreira Kramer, Recorrente(s): FLORESTADORA NATIVA S.A., Advogado: Dr. Júlio Fernando Webber, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ NUNES DA CRUZ, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 14600-70.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): UBIRAJARA FLORENCIO FILHO, Advogado: Dr. Geraldo Adriano Matos de Souza, Embargado(a): RIO PROERG CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Nelito Lima Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 24100-10.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rabello Vieira, Recorrido(s): ANDERSON JULIANI, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "comissionista - horas extras - base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação a horas extras apenas ao adicional quanto à parte variável do salário. **Processo: ED-AIRR - 45300-56.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): FRANCISCO SILVESTRE SOBRINHO, Advogado: Dr. Daniel Victor da Silva Ferreira, Embargado(a): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 51000-**



39.2011.5.17.0007 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Recorrido(s): DENNY FERNANDES QUINTILIANO, Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e não conhecer do recurso no tocante aos demais temas. **Processo: AIRR - 51400-56.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Olimpio Rhem da Silva, Agravado(s): CLAUDEON GONÇALVES SANTOS, Advogado: Dr. Alessandre Totti, Agravado(s): AMBIENTAL LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 54200-20.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RONALDO RODRIGUES MAGALHÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Sósthene Marinho Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 61600-29.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONSINOES DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. Benedito Oderley Rezende Santiago, Agravado(s): OLIMPO RECEPÇÕES, EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Eugênio Pacelli de Araújo Gadelha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 93100-25.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Recorrido(s): IZAQUIEL FERNANDES, Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Recorrido(s): GRUPO ONDREPSB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 105100-18.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): MARIA NÚBIA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 137700-62.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Monna Lisa de Oliveira Pinto, Embargado(a): HÉLIO DA SILVA BARTOLOT, Advogado: Dr. Einstein Albert Siqueira Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 139100-14.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): CELIANA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Monna Lisa de Oliveira Pinto, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



148500-94.2011.5.21.0007 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): MARIA CELY HORTA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Victor Chavante Macedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 153100-58.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Embargado(a): ROSILDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 155300-40.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Agravado(s): GLEYSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Lopes Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162300-10.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JACÍRIO INÁCIO ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 259600-10.2011.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Recorrido(s): WALDES DE JESUS COSTA, Advogado: Dr. Antônio Veras de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Maranhão, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 2-10.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PATRI VINTE E SEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogada: Dra. Mayra Oliveira Cavalcante Rocha, Agravado(s): LUCIANO UCHÔA FRAGA LEITÃO, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7-40.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOURIVAL EUFLAZINO DE FARIA, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 23-14.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DANILO VICENTE ALVES, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 23-94.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA,



Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 30-92.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloísa Saraiva Gomes, Agravado(s): MARTA ÁVILA HENRIQUE, Advogada: Dra. Roberta dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43-72.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Rosolen Júnior, Agravado(s): TIAGO PEREIRA MORAIS, Advogado: Dr. Gabriela de Campos Sena, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 46-04.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Recorrido(s): ADIR VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Recorrido(s): ROKE PLUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: Ag-AIRR - 76-23.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ROBSON MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Altamiro Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 91-18.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paulo Eduardo da Silva Rocha, Embargado(a): LUANA CRISTINA TRIGUEIRO DE MEDEIROS MELO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 109-62.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOSÉ OSMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Faria Dutra, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 134-96.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Recorrido(s): OSVALDINO ANGELI, Advogado: Dr. Franco Andrei da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 137-45.2012.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GRW INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Bremer Nones dos Santos, Recorrido(s): JANDIRA GRUDMANN LARGURA, Advogado: Dr. Lílian da Silva Blot, Recorrido(s): GKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Anna Jackelline Haas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao afastamento da responsabilidade subsidiária imposta à segunda Reclamada (GRW Indústria e Comércio LTDA). **Processo: ED-RR - 141-67.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROSILAYNE MORAIS OLIVEIRA DE PAULA, Advogado:



Dr. Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração somente para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 160-52.2012.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLAUCO MARCONI LUNA TAVARES, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168-56.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Pollyanne Mendes de Araújo, Agravado(s): JÚNIOR DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177-10.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravante(s): DOMINGO LEANDRO DA COSTA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 190-04.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): JOSÉ WANDERLEI ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Embargado(a): PROTEX SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 191-75.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADELINO RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Luiza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193-61.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MULTITEC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Cavalcante de Queiroz Júnior, Agravado(s): SANDRO BASÍLIO DA SILVA, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Agravado(s): ADVANCE CONTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Kátia de Melo Bacelar Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 203-38.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): GLORIA DA COSTA GUERREIRO, Advogado: Dr. Kelly Mendes Lacerda, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 211-14.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL DE POUSO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Willian de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 222-65.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Ophir Cavalcante



Júnior, Procuradora: Dra. Caroline Teixeira da Silva Profeti, Embargado(a): REJANE FÁTIMA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Hilton da Silva Pontes, Embargado(a): MA RESENDE DA COSTA, Advogado: Dr. Ugo Vasconcelos Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 234-28.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 241-31.2012.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TERRABRAS - TERRAPLENAGENS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): ÂNGELO VITAL DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Eládio Monteiro, Agravado(s): JOSÉ GOMES PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255-98.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): DOMINGOS FALQUINETE SOUZA E SILVA, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 286-77.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Leandro José dos Santos Gomes, Embargado(a): WESLEY RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís César de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 290-42.2012.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wilson Pedro Sampaio, Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Wilson Pedro Sampaio. **Processo: RR - 291-69.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 295-87.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): RICARDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lidiane Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 312-13.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES VIEIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 326-18.2012.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TIPOGRAFIA BOLINHA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Leandro Tavares Leal, Agravado(s): DJANIR OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 349-02.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MARLI DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 363-94.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Diego Carvalho Jorge, Recorrido(s): G10 - TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Marques Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 367-96.2012.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): VALMOR MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Erlete Siqueira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 377-52.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDUARDO JORGE DA SILVA FRANCO E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 395-27.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENAN FAUSTINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): BANCO BMG SA, Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398-07.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Thyanne Tarini Duarte e Nascimento, Agravado(s): GERALDO LIMA CABRAL E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Rodrigo Pontual Malta de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 404-19.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO LOTACAO PRINCESA DO NORTE LTDA, Advogado: Dr. Olíver Aquino de Oliva, Agravado(s): MÁRCIA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Vieira Librelon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 404-44.2012.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, Procurador: Dr. Antônio Marcos de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA ORGANIZADA, ESCOLTA ARMADA, VIGILÂNCIA MOTORIZADA E SIMILARES DE PATO BRANCO, Advogado: Dr. Sandro Roque Corona, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 414-57.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): ALINE CRISTINE FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 429-75.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dante Rossi, Recorrido(s): ADRIANA QUEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 443-97.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MELONGENA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Recorrido(s): ARIANE ALVES SOBRINHO, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 449-28.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Recorrido(s): PAULO CESAR DIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 452-55.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SEBASTIÃO BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 457-45.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ MARCOS SPERANDIO, Advogado: Dr. Altevair Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Trabalhador avulso. Horas extras. Intervalo interjornada. Limitação de pagamento apenas nas hipóteses de serviços ao mesmo operador portuário", por violação dos arts. 7º, XIV e XVI, da CF e 8º da Lei nº 9.719/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a limitação do pagamento do intervalo interjornada e das horas extras apenas às hipóteses de prestação de serviços ao mesmo operador portuário. **Processo: AIRR - 466-34.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTER'S ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Ricardo Pereira dos Santos, Agravado(s): RIWDILEY DA SILVA CARNEIRO, Advogada: Dra. Zeni Teresinha Schnorr Bortoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 483-23.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Recorrido(s): JORGE ALEXANDRE DA COSTA, Advogado: Dr. Pierre Vieira Roussenq, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 492-26.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LÚCIO JOSÉ FRANÇA FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Embargado(a): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 499-33.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DENISE RAMOS DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE



SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Procurador: Dr. Marcus Vinicius Sposito, Recorrido(s): B. M. J. SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT - proteção ao trabalho da mulher", por violação do aludido dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com respectivos reflexos, nos dias em que houve sobrejornada, conforme parâmetros estabelecidos na sentença. **Processo: AIRR - 504-90.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Beserra Kullmann, Agravado(s): NADIR APARECIDA PICOLO, Advogado: Dr. Anderson Hernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 542-20.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIEGO MARCHI, Advogado: Dr. Curt Antônio Beims Neto, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 556-37.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): PAULA CRISTINA COUTINHO DA MATTA E OUTRA, Advogado: Dr. Carla Mariana Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 557-63.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): MARCO DE SOUZA ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Andréia Gomes de Souza, Recorrido(s): TECNOSOLO - ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Magalhães Hosken, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a ARCELOMITAL BRASIL S/A e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Recorrente, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: AIRR - 576-48.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Eliana Cristina Bitencourt David, Agravado(s): ANDRÉA CRISTINA MENDES, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ReeNec e RO - 594-55.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): VICTOR HUGO VITTORAZZI, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 598-88.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADILSON MATOSO, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda ao



julgamento dos Recursos Ordinários das partes, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 654-87.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ITALO BRUNO RANDO PORPETA, Advogado: Dr. Lívia Vicente Venâncio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 721-67.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ ROGÉRIO BOHRER, Advogado: Dr. Felipe Corona Menegassi, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Oliveira, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 730-55.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): DIEGO VIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walter José de Paula, Recorrido(s): CONSTRUTORA ALMEIDA COSTA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Dias Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 751-25.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): ROSSINI DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Luiz Xavier Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 763-60.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): ICEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA., Advogado: Dr. Soraia Araújo Pinholato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772-47.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): NOBERTO XAVIER DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 817-21.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Agravado(s): EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Caio Marcelo Rebouças de Biasi, Agravado(s): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854-35.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Valdir Rodrigues Filho, Agravado(s): RODRIGO AFONSO EUSTÁQUIO PIRES, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 899-27.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PATRÍCIA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Recorrido(s): INTELBRAS S.A. - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Melo Giacomini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução prevista em norma coletiva. Invalidez", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a



sentença, no particular. **Processo: RR - 900-19.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO MINETO GASQUE E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do processo ao Tribunal Regional de origem a fim de que, afastada a declaração de incompetência desta Justiça Especializada, prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos como entender de direito. **Processo: AIRR - 907-75.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Rudi Miranda Souza, Agravado(s): PROGETTARE ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 908-08.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): LIGIANE XAVIER TITO DE PAULA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): ADCOL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 913-40.2012.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO PARA, Procuradora: Dra. Caroline Teixeira da Silva Profeti, Recorrido(s): ANTÔNIO JOAQUIM COSTA DE MELO, Advogado: Dr. Carlenilson Antônio de Sousa Santana, Recorrido(s): SONDOTEC - GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo dos Santos Serique, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer da preliminar de incompetência da justiça do trabalho; II - conhecer do Recurso por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do recorrente, excluindo-o da lide; julgar prejudicados os demais temas. **Processo: RR - 943-74.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMÁLIA LOPES GIBARA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude dos pedidos de vista regimental formulados, sucessivamente, pelos Exmos. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Exma. Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes. **Processo: RR - 966-29.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): JOSÉ BATISTA CARVALHO PENTEADO JÚNIOR, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 967-71.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Advogado: Dr. Daniel Musiello dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1028-70.2012.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO FORTE LTDA., Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge,



Agravado(s): JOSENILSON CORREA RAMOS, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1034-57.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCINY DE ALMEIDA CONTENTE, Advogado: Dr. Daniel Antônio Anholon Pedro, Agravado(s): PATRICIA MAURA AZEVEDO BUENO, Advogado: Dr. Rosemberg José Francisconi, Agravado(s): CLEYSON DE ALMEIDA CONTENTE, Advogado: Dr. Gustavo Imperato Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1053-52.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CLAUDENIR MORO, Advogado: Dr. Robson Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1084-14.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUPERMERCADO FACHINI LTDA., Advogado: Dr. Aline Vargas Flores, Recorrido(s): ÉDISON BORGES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo M. Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1146-55.2012.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOMA SOCIEDADE MADEIREIRA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Vieira Gonçalves, Recorrente(s): CLAUDINEA MOREIRA ARAÚJO E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Edson Alves da Costa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamada e das reclamantes. **Processo: AIRR - 1171-42.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉSAR ALBACETE RAMIRES, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Agravado(s): W.A.F. INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Désirée Sánchez Del Cartillo Bravo de Chaby, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177-83.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Jean Carlo de Almeida, Agravante(s): JULIANA BASCKERA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação a fim de constar que o processo tramita pelo rito sumaríssimo. **Processo: Ag-AIRR - 1185-02.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ELEN CATIUCE LEITE, Advogado: Dr. Tiago Matheus da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1186-26.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALCEMIR DUARTE, Advogado: Dr. Rangel Alexandre Leithold, Recorrido(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, observando-se os reflexos legais. **Processo: AIRR - 1193-68.2012.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCA NEUMA DE OLIVEIRA MORAES ROCHA, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Dr. Alfredo Leopoldo Furtado Paerce, Decisão: preliminarmente, determinar a retificação da autuação do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

feito para que se retire a designação "Tramitação Preferencial" e que passe a constar no Sistema de Informações Judiciárias desta Corte e na capa dos presentes autos a denominação "Rito Sumaríssimo". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1209-71.2012.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVIO DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Agravado(s): OMNI WAY ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1234-95.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procuradora: Dra. Lúcia Helena Melato Cordoval, Recorrido(s): ROSEMARY APARECIDA DA SILVA FRANCA, Advogada: Dra. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Recorrido(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1279-45.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Wellington Farias Machado, Recorrido(s): MANOEL NUNES LEITE, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - PROVA PERICIAL OBRIGATÓRIA" por ofensa ao art. 195, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para que, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, seja reaberta a instrução e realizada a prova pericial para apuração da insalubridade e se prossiga no feito, como entender de direito; julgar prejudicados os temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1286-37.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EURÍPEDES FERREIRA NUNES, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1297-71.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1411-64.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CIRILO CUSTÓDIO, Advogada: Dra. Taís Ribeiro Zamarrenho, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1412-07.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): WESDLEY CEZAR SILVA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1419-56.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABEL ALVES MACEDO LIMA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, por incabível; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1447-36.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CELSO CARLOS MARQUES, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E



ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda ao julgamento dos Recursos Ordinários das partes, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 1529-32.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth, Agravado(s): TATIANA MENSOR SCHRAMM, Advogado: Dr. Katherine Blenke Jacques, Agravado(s): ELLOS CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Berndt Slonczewski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1557-04.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO ALEX LEITÃO GONÇALVES, Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Agravado(s): NANBA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Maurício dos Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1603-29.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Dall'agnol, Agravado(s): ELZA MARIA FONSECA COELHO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1614-41.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PACO KAROAK SANTOS DE SOUZA, Recorrido(s): WORTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "RITO SUMARÍSSIMO - RECURSO ORDINÁRIO - REGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1617-69.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MILTON POSSAMAI, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1621-64.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GRAZIELLE REGINA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1624-03.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MILPLAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LUIZ JUNIO PIRES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1885-37.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela



Berbel, Recorrido(s): EDGAR MICELI JÚNIOR, Advogado: Dr. Sílvio Farias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame Apelo patronal, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 2000-31.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): SAYONARA MARIA ROCHA DE LIMA BEZERRA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2116-24.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DELCINARA FERREIRA MURTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com a empresa tomadora de serviços e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2177-85.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHARON SHADAY FERNANDES DE SENA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da reclamada Contax S.A. e da reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento; e julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada TNL PCS S.A. **Processo: AIRR - 2273-54.2012.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HACO ETIQUETAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): MÁRCIO BAUER, Advogado: Dr. Felipe Guimarães Ritzmann, Agravado(s): ETIK ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA., Agravado(s): VILLA REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2405-41.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLIMENIA APARECIDA ELEOTERIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada Contax S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento; e julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada TNL PCS S.A. **Processo: RR - 2549-52.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARISA FABIAN WALENDOLF LOPES DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando Toniato, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, observados os dias efetivamente laborados, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST. Inverte-se o ônus da



sucumbência, a cargo da Reclamada. **Processo: AIRR - 2924-13.2012.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Janete Cristiane de Queiroz, Agravado(s): LORIVALDO REGO DAS NEVES, Advogado: Dr. Adriano Luís Mendanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3754-82.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): CLODOALDO MATIAS, Advogado: Dr. Saiane Canônica, Agravado(s): IESA - PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4416-30.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): FABIANA DE BARROS GUIMARÃES, Advogada: Dra. Natalina Oracilda Gobbi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tema "Indenização - não concessão de vale alimentação" e dele conhecer quanto ao tema "Greve - pagamento dos dias parados", por divergência jurisprudencial e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que rejeitou o pedido de devolução dos descontos referentes aos dias de paralisação. **Processo: AIRR - 12200-84.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS AMORIM, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Agravado(s): INTERCONTROL INSPETORIA DE CARGAS E MERCADORIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 13100-74.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Embargado(a): CECÍLIA NETA DAMASCENO, Advogada: Dra. Isabella Azevedo de Aguiar, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Advogado: Dr. Cristina Daltro Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 14100-91.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO DAMIÃO GOMES, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Embargado(a): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Gilberto Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24900-81.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Valdeque de Oliveira, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Gilberto Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 25200-92.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Recorrido(s): ÉRICO VERÍSSIMO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Pereira de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 880 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, reformar o acórdão regional, excluindo da condenação a multa nele prevista. **Processo:**



AIRR - 55300-45.2012.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDINALDO MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 123600-53.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): TANIA MARIA GOMES FERNANDES, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 154800-12.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): GISLAINE RAQUEL DE SOUSA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 156400-14.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): ROMILDO FRANCISCO CHAVES BASTOS, Advogado: Dr. Marco César Gonçalves Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119-38.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO CUIABÁ LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): ADRIANO ANTÔNIO NUNES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135-36.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Agravado(s): ANA ROBERTA REIS TEODORO SOUSA, Advogado: Dr. Ivan Zolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe seguimento. **Processo: AIRR - 196-45.2013.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): SOLANO COELHO DE AMORIM, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229-36.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUBERVAL CORDEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Agravado(s): ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 255-33.2013.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): CLEMENTINO DUARTE DIAS, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 310-10.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KELLY DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a ilicitude da terceirização e reconheceu o vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços, com as condenações dele decorrentes, restabelecendo-se, ainda, a responsabilidade solidária aplicada às reclamadas. **Processo: RR - 311-04.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HELEODORO CORRÊA PINTO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução se processe na forma direta. **Processo: AIRR - 527-93.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAXCASA XVII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): THIAGO CORREIA, Advogado: Dr. José Wilson Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 634-09.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGALI AMÁLIA CARON ALVES, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: CauInom - 6162-35.2013.5.00.0000 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): CARLA DE MELO FERNANDES BRITO, Advogado: Dr. José Augusto Delgado, Advogado: Dr. Hindenberg Fernandes Dutra, Advogado: Dr. Jeany Gonçalves da Silva, Autor(a): ANTÔNIO MARCOS SOARES BRASIL, Advogado: Dr. Hindenberg Fernandes Dutra, Advogado: Dr. José Augusto Delgado, Advogado: Dr. Jeany Gonçalves da Silva, Autor(a): IVIS RODRIGO MORAIS CORSINO, Advogado: Dr. Jeany Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Hindenberg Fernandes Dutra, Advogado: Dr. José Augusto Delgado, Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a ação cautelar inominada. **Processo: Ag-CauInom - 6702-83.2013.5.00.0000**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo regimental. **Processo: AIRR - 19900-09.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIRO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. João Paulo Jucá e Silva, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quinze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma